



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010/2020

“Altera os incisos I e II do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.099/2018, alterando os valores da gratificação dos servidores que compõem a Comissão para Avaliação de Imóveis (CEAVI).”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.099/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

I - Coordenador da CEAVI: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais; [...]

Art. 2º O inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.099/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

II - Secretário e Membros da CEAVI: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

[...]

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão no impacto financeiro descrito a seguir, observando-se o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Período	Impacto Financeiro
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 7.800,00
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 7.800,00
01/01/2022 a 31/12/2022	R\$ 7.800,00

Art. 4º Os demais artigos da presente lei permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 17 de março de 2020.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES.